



REQUERIMENTO E JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Solicito o Termo de Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 77/2021 Processo Administrativo nº 0144/2021, cujo objeto é: **Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados de gestão contábil e administrativos, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste termo de referência**, firmado com a empresa **R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **21.268.622/0001-75**.

DO REQUERIMENTO:

A contratada solicita que seja concedida revisão de valor conforme índice IGP-M, para fim de reajuste inflacionário e prorrogação do prazo de vigência nos termos do Termo de Referência, Edital e Contrato.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

DO REAJUSTE:

A empresa **R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA** solicita a prorrogação de prazo por se tratar de serviços contínuos por mais 12 meses, bem como o acréscimo em 7,5389% devido correção de inflação, conforme se observa abaixo:

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 20.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 21.299,30 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Conforme dados extraídos da calculadora do cidadão que pode ser verificada no site <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>, obtivemos as seguintes informações acerca do requerimento os itens abaixo:

Item 1: Valor total do contrato junto à administração para fins de correções é de R\$ 240.000,00 cujo montante é dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, de R\$ 20.000,00.

O percentual para fins de correção no período requerido se estabelece em **1,06496480**, e valor percentual correspondente em **6,496480%** ao valor do Contrato, removendo para qualquer efeito de cálculo o **item 18**, que versa sobre, **IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS**, tornando no **Aditivo 02** ao presente processo o Montante de **R\$ 255.591,60**, valor que será pago em 12 parcelas iguais de **R\$ 21.299,30**.

Item 2:

Valor total do contrato junto ao **Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS**, fixa em **R\$ 10.800,00** cujo montante é dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, de **R\$ 900,00**.

O percentual para fins de correção no período requerido que se estabelece em **1,06496480**, não se aplica ao item 2, aja vistas que a adesão do referido INSTITUTO não possui 1 (um) ano de vigência, condição inicial e indispensável para concessão de correções.


DA JUSTIFICATIVA:

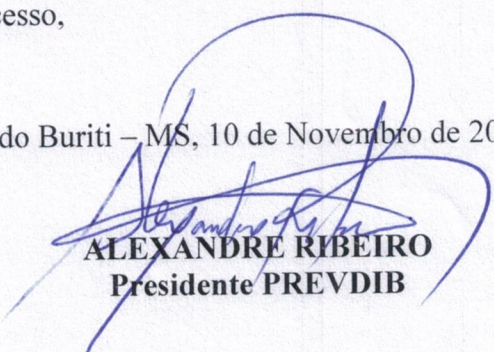
Tendo em vista que o banco de dados do Poder Executivo e Previdência Própria deste Município encontram-se gerido pelo sistema oferecido pela contratada, bem como a divulgação das contas e contratações públicas via portal de transparência que unifica as informações, deste modo facilitando a busca de informações por órgãos de fiscalização e controle, cidadãos e inclusive servidores no exercício de suas funções, isto posto observa-se vantajoso a este município a manutenção do presente contrato, bem como a celebração de novo termo aditivo por igual período, uma vez que o presente sistema de gestão tem se mostrado satisfatório em atendimento aos usuários, a de se observar quanto sua manutenção que possui atualizações de software frequente, inclusive junto as legislações e resoluções específicas dos órgãos de controle que tange cada um de seus módulos, ferramenta indispensável a administração pública, inclusive atendendo as disposições da Lei Federal 12.527 (Lei de Transparência) e Decreto 10.540 (Siafic) e julga-se procedente e legítimo o requerimento do reajuste de valor sob o índice IGP-M, obedece aos termos que regem este processo, após observado a remoção dos itens, 18 do CONTRATO.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista que ora anexamos no presente processo,

Atenciosamente,

Dois Irmãos do Buriti – MS, 10 de Novembro de 2022.


MOISES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração


ALEXANDRE RIBEIRO
Presidente PREVDIB